

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Energias Fósseis	GEO	1.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Tecnologia de Conversão da Energia Solar	ENG	1.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Tecnologia de Aproveitamento da Energia das Ondas	ENG	1.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Direito do Ambiente e Energia	DIR	1.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Poluição Atmosférica e Ruído	AMB	1.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Energia e Ambiente em Edifícios	ENG	2.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Tecnologias de Aproveitamento de Energia Eólica	ENG	2.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Sistemas de Armazenamento de Energia	ENG	2.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Avaliação de Impacte Ambiental	AMB	2.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	
Projecto de Energias Renováveis	ENG	2.º semestre	162	20 T; 26 TP	6	

Despacho n.º 16307/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-185/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-31/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas****Artigo 1.º****Criação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, da responsabilidade do Departamento de Biologia

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projecto ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) titulares com o grau de licenciado nas áreas de Biologia, Medicina, Enfermagem, Farmácia, Análises Clínicas, Saúde Pública, bem como de outras licenciaturas afins no âmbito das ciências da vida e da saúde;

b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;

c) *curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º**Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

a) classificação do curso de licenciatura;

b) currículo escolar, científico ou profissional;

c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º**Titulação do grau e diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica, do trabalho de projecto ou do relatório do estágio profissional, no total de 120 créditos,

confere o grau de mestre em Ciências Biomédicas, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Ciências Biomédicas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

5 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências Biomédicas

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2 — Unidade orgânica: Departamento de Biologia.

3 — Denominação do curso: Ciências Biomédicas.

4 — Grau ou diploma conferido: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Biologia.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	22	
Saúde	SAU	20	
Bioquímica	BQM	8	
Interdisciplinar	INT	10	
Biologia ou Saúde	BIO ou SAU	60	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Planos de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Biologia

Mestrado em Ciências Biomédicas

1.º ano

QUADRO N.º 2

Módulo	Unidades curriculares	Área	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
				Total	Contacto	
Tópicos Aprofundados de Biologia	Microbiologia e Parasitologia	BIO	BA*	100	8 (T)	4
	Biologia Funcional	BIO	BA*	100	16 (T)	4
	Biologia Celular e do Desenvolvimento	BIO	BA*	50	8 (T)	2
	Genética e Biologia Molecular	BIO	BA*	100	16 (T; TP; PL)	4
Bioquímica e Saúde Humana	Produtos Naturais em Saúde	BQM	BA*	100	16 (T; TP)	4
	Perspectivas Bioquímicas da Doença	BQM	BA*	100	8 (T; TP)	4
	Farmacologia	SAU	BA*	50	8 (T; TP)	2
	Bioensaios	SAU	BA*	50	8 (T; TP; PL)	2
Genética e Biologia Molecular	Elementos de Genómica	BIO	BA*	50	8 (T; TP; PL)	2
	Elementos de Proteómica	BIO	BA*	50	8 (T; TP; PL)	2
	Identificação e Diagnóstico Molecular	SAU	BA*	100	16 (T; TP; PL)	4
	Engenharia Genética	BIO	BA*	50	8 (T; TP; PL)	2
	Genética Microbiana	BIO	BA*	50	8 (T; TP; PL)	2
Saúde Pública e Ambiental	Estudos Epidemiológicos	SAU	BA*	150	24 (T; TP)	6
	Saúde Comunitária	SAU	BA*	50	8 (S)	2
	Saúde Ambiental	SAU	BA*	100	20 (T; TP)	4
Inovação em Biomedicina	Métodos Investigação em Biomedicina Biomedicina	INT	BA*	50	8 (S)	2
	Qualidade e Segurança em Laboratório	INT	BA*	50	8 (T)	2
	Planeamento e Avaliação de Projectos	INT	BA*	50	6 (T; TP)	2
	Empreendedorismo e Análise de Decisão	INT	BA*	50	6 (T; TP)	2
	Seminário	INT	BA*	50	8 (TP; OT)	2

* Funcionamento por Blocos de Aulas (BA); prevê-se um funcionamento em regime pós-laboral, com 8h presenciais semanais.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projecto/Estágio Profissional	BIO ou SAU	Anual	1500	60 (OT)	60

Despacho n.º 16308/2008

Na sequência do registo n.º R/B-Cr-40/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-33/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica**Regulamento****Criação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Agricultura Biológica, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente regulamento.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- Curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;

Artigo 7.º**Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Classificação do curso de licenciatura;
- Curriculo escolar, científico ou profissional;
- Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso;

Artigo 8.º**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º**Titulação do grau e diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Agricultura Biológica, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Agricultura Biológica, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º**Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

5 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.